

Aviso nº 1741 - GP/TCU

Brasília, 27 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 2697/2020, para conhecimento, em especial quanto às informações constantes do subitem 9.1 da referida Deliberação, proferida pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Telepresencial de 7/10/2020, nos autos do TC-011.470/2020-8, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que tratam de Auditoria “*realizada no Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e na Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas (Seinfra/AL), no período de 16/3 a 11/5/2020, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano*”.

Por oportuno, informo que o Relatório e o Voto que fundamentam o mencionado Parecer podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

ACÓRDÃO Nº 2697/2020 – TCU – Plenário

1. Processo TC 011.470/2020-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional.
4. Órgãos/Entidades: Ministério do Desenvolvimento Regional; Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada no Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e na Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas (Seinfra/AL), no período de 16/3 a 11/5/2020, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1.comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, até o momento, não foram implementadas pelo órgão gestor as medidas saneadoras indicadas por esta Corte para afastar as irregularidades graves que se enquadram no art. 121, inciso IV, da Lei 13.898/2019 (LDO 2020), apontadas no Contrato 58/2010, relativo aos serviços de construção do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, com potencial dano ao erário de R\$ 48.331.865,89, e que, desse modo, subsistem as referidas impropriedades, dependendo o seu saneamento da repactuação do contrato pelo órgão de modo a elidir o sobrepreço, conforme determinação do item 9.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário;

9.2.dar ciência ao Ministério do Desenvolvimento Regional e à Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas, para fins de conhecimento; e

9.3.encerrar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal.

10. Ata nº 38/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/10/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2697-38/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral